



日本松涛館空手協会

ASSOCIAÇÃO JAPONESA DE KARATÉ SHOTOKAN JSKA-ANGOLA

REGULAMENTO GERAL

I. INTRODUÇÃO

O Associativismo partilhar interesses comuns, razão pala qual, necessitamos adquirir meios administrativos, materiais de prática desportiva e outros com a finalidade de melhorar a associação.

II. INSCRIÇÕES EXAMES DATAS DIPLOMAS

As inscrições e exames são de carácter obrigatório nomeadamente:

1. Preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da joia vincula o interessado automaticamente a associação (Vide parágrafo IV);
2. O preenchimento da Ficha de Exame vincula imediatamente o praticante a Associação JSKA-ANGOLA;
3. Os exames serão realizados de Maio à Novembro, excepcionalmente podem ser realizados em ouras datas com a permissão da Direção;
4. Os Diplomas nacionais são assinados pelo Presidente da JSKA Angola e Instrutor Chefe e, na ausência deste assina o Presidente do Conselho Técnico, ou membro delegado para este fim.

III. EXAMES E QUALIFICAÇÕES

III.I EXAMES

1. Os exames de graduação e qualificação são realizados de acordo com a sua abrangência nomeadamente Regionais, Nacionais e Internacionais.

1.1. **Regionais** são classificados os exames que abrangem um ou mais Dojos de uma Província (exemplo: Luanda, Benguela, Cabinda, Uíge, Saurimo, etc) dentro do mesmo espaço geográfico podendo ser efetuadas graduações de 9º a 1º KYU;

1.2.- **Nacionais** são classificados os exames que abrangem Dojos de todo o país, podendo ser efetuadas graduações de 9º a 1º KYU;

1.3.- **Internacionais** são classificados os exames que abrangem examinadores ou Dojos de mais de um país, podendo ser efetuadas graduações de KYUS e DANS.

2. As qualificação de Examinador, Treinador e Juiz para os DANS, são obrigatórias e têm validade de dois anos, fim dos quais são renováveis depois de serem submetidos a provas de qualificação.

III.II. QUALIFICAÇÕES

1. - 1º DAN, pode examinar até 5º KYU Cinto Azul;
2. - 2º DAN, pode examinar até 2º KYU Cinto Castanho;
3. - 3º DAN, pode examinar até 1º KYU Cinto Castanho, com autorização da Direção;
4. - 4º DAN, pode examinar até 1º DAN, com autorização da Direção;
5. - 5º DAN, pode examinar até 2º DAN, com autorização da Direção;
6. - 6º DAN, pode examinar até 3º DAN, excepcionalmente poderá examinar até 4º e 5º DAN com autorização da Direção;
7. - 7º DAN, pode examinar até 6º DAN e, até 7º DAN com autorização da JSKA Angola, JSKA África e JSKA HQ Japan ou com autorização da Federação Angola de Karaté Dó, recomenda-se a presença de membros do painel de graduações.

IV. PAGAMENTOS DE JOIA MENSALIDADE EXAMES DE KYU E DAN-QUALIFICACÕES DE DAN PARA EXAMINADOR TREINADOR E ÁRBITRO

1. A joia é de 6.000,00 AOA (Seis Mil Kwanzas), é paga uma única vez no acto de inscrição e tem caráter obrigatório;
2. O honorário anual individual é obrigatório, equivalente a 12.000,00 AOA (Doze Mil Kwanzas), e deve ser pago a razão de 1.000,00 AOA (Mil Kwanzas) mensais até dia 10 de cada mês o incumprimento obedece a Juros de 500,00 AOA (quinhentos Kwanzas), por mês em casa de atraso;
3. Os certificados das qualificações e diplomas de exames nacionais JSKA Angola têm validade em território nacional, caso os instrutores queiram os certificados e diplomas internacionais têm que obedecer o previsto no número 7 do Capítulo IV ou a tabela que estiver em vigor no momento de exame.
4. Abaixo descrevem-se o preçoário nacional:
9º - 4º Kyu – 20.000,00 (Vinte mil kwanzas)
3º - 1º Kyu – 40.000,00 (Quarenta mil kwanzas)
1º DAN – 100.000,00 (Cem mil kwanzas)
2º DAN – 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil kwanzas)
3º DAN – 210.000,00 (Duzentos e Dez mil kwanzas)

- 4º DAN – 280.000,00 (Duzentos e Oitente mil kwanzas)
- 5º DAN – 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil kwanzas)
- 6º DAN – 410.000,00 (Quatrucentos e Dez mil kwanzas)
- 7º DAN – 500.000,00 (Quinhentos mil kwanzas)

5. Os exames nacionais de Instrutor, Examinador e Árbitro têm direito a certificado (A,B,C e D)

- Instrutor – 30.000,00 (Trita mil kwanzas)
- Examinador - 30.000,00 (Trita mil kwanzas)
- Árbitro - 30.000,00 (Trita mil kwanzas)

6. Os exames internacionais de Instrutor, Examinador e Árbitro têm direito a certificado (A,B,C e D)

- Instrutor – 40 USD (Quarenta Dólares Americano)
- Examinador – 40 USD (Quarenta Dólares Americano)
- Árbitro – 40 USD (Quarenta Dólares Americano)

7. Exames e Certificados JSKA JAPAN e JSKA ÁFRICA

- 9º - 1º Kyu – \$80 + \$60 JSKA Angola **total \$140** (Cento e quarenta dólares americano)
- 1º DAN – \$190 + \$60 JSKA Angola **total \$250** (Duzentos e Cinquenta dólares americano)
- 2º DAN – \$220 + \$60 JSKA Angola **total \$280** (Duzentos e Oitenta Dólares americano)
- 3º DAN – \$260 + \$60 JSKA Angola **total \$320** (Trezentos e Vinte dólares americano)
- 4º DAN – \$380 + \$60 JSKA Angola **total \$440** (Qratrocentos e Quarenta dólares americano)
- 5º DAN – \$490 + \$60 JSKA Angola **total \$550** (Quinhentos e Cinquenta dólares americano)
- 6º DAN – \$1150 + \$60 JSKA Angola **total \$1210** (Mil e Duzentos e Dez dólares americano)
- 7º DAN – \$1400 + \$60 JSKA Angola **total \$1460** (Mil e Quatrucentos e Sessentadólares americano)

V. RECONHECIMENTO INTERNACIONAL

- 1. Os Exames de KYU, DAN, Examinador, Treinador e Árbitro têm reconhecimento reconhecidos pela JSKA South África, no futuro JSKA África Federation, e também JSKA World Federation, São de acordo com o preço destas organizações.
- 2. Os examinadores só terão acesso a qualificações e reconhecimento das Associações acima referidas depois de realizarem o pagamento antecipado constante no preço deste Regulamento, ou aquele que vigorar na época do exame. O incumprimento Exclui o acesso aos exames e qualificações de arbitragem, Continentais e Mundiais.

3. Os candidatos a Dan devem inscrever-se até ao mês de Abril do ano em que são candidatos, o pagamento é realizado um mês antes da data de exame e das qualificações.
4. Todos os praticantes complementarmente são obrigados para o seu reconhecimento na JSKA África e JSKA World Federation a cumprir com o pagamento de:
 - a. INDIVIDUAL 07 Dólares Americanos;
 - b. Dojo 20 Dólares anuais, isto dará acesso aos eventos, exames, gashukos qualificações, Campeonatos, e outros itens. entretanto os exames e qualificações têm que ter a carta de concordância da JSKA ANGOLA, caso contrário não será permitido nem o exame nem a qualificação.
 - c. Os praticantes impossibilitados de cumprirem com o capítulo IV (Joia Honorário Individual), por forma a facilitar o seu enquadramento administrativo são submetidos ao pagamento anual por via do Dojo em que praticam com uma cota de 70.000,00 (Setenta mil Kwanzas), o cumprimento deste pagamento colectivo anula a obrigatoriedade do pagamento de inscrição individual de Seis Mil Kwanzas e da cota anual de 12.000,00 (Doze mil kwanzas) por forma a facilitar a permanência associativa individual e do Dojo, entretanto para os exames Internacionais de Ky, Dan e qualificações vigorará o preceário do presente Regulamento ou aquele que vigorar internacionalmente na altura dos exames e qualificações.

VI. DISCILINA

1. A disciplina associativa do praticante é regida pelo Estatuto e pelo presente Regulamento, as dúvidas e omissões são resolvidas pela Direção;
2. Os actos de má conduta ou incorretos e outros itens, têm como base os Vinte Preceitos do Niju Kun, as Cinco Máximas do Dojo Kun, as Leis vigentes em Angola e em regulamentos, estatutos e leis de organizações desportivas angolanas, continentais e mundiais;

VI.I SANÇÕES DISCIPLINARES

1. Repreensão verbal registada e comunicada a Direcção da JSKA Angola;
2. Repreensão escrita registada, nos mesmos moldes da linea anterior;
3. Multa com valor até 60.000,00 AOA, (Sessenta mil kwanzas);
4. Suspensão por três, seis, nove ou doze meses;
5. Expulsão ou irradiação, acto que será do conhecimento associativo, das Associações Provinciais de Karaté, Associações de Estilo, Federação Angolana de Karaté Do,

Ministério da Juventude e Desportos, assim como de Organizações Nacionais e Internacionais que se julgue pertinente em função da gravidade do caso;

6. Readmissão será realizável se os associados nacionais da JSKA ANGOLA votarem a favor com mais de 90 % de votos, acrescido de multa no valor até 70.000,00 AOA (Setenta mil Kwanzas).

VII. QUALIFICAÇÕES

1. Para os Exames de DAN é obrigatória a Qualificação de Examinador Treinador e Árbitro, as qualificações são válidas por dois (2) anos, sendo após este período renováveis, sempre que se julgar conveniente este período de validade poderá ser renovado (inconformidades, violação as regras, comportamentos antidesportivos, ausência de fair play, etc.)
2. Os Exames e Qualificações são com Kimono branco e com o cinto correspondente a graduação. O Kimono não deverá ter propaganda com exceção dos símbolos do Clube, FAKD, e da JSKA-ANGOLA. No decorrer dos exames e qualificações, não será permitida assistência; excepcionalmente a JSKA-ANGOLA autorizará a presença de convidados especiais (Autoridades Desportivas, Radio, Televisão, Patrocinadores Oficiais e outras que sejam autorizadas). As filmagens podem ser realizadas com autorização superior da JSKA-ANGOLA, sua divulgação é permitida somente pela Direcção.
3. Durante os exames e qualificações é obrigatória a presença do Painel de Graduações, ou por quem for delegado oficialmente para este fim.
4. Todos os que se queiram submeter a exame e qualificação devem passar pelos moldes expressos no presente Regulamento, e com inscrição obrigatória na JSKA-ANGOLA
5. Excepcionalmente, os que não possuem Diplomas serão testados nas graduações que ostentam e pagam pelo reconhecimento dos honorários constantes no Regulamento. Nesta condição se passarem no teste de exame e qualificação, e se tiverem tempo para o Grau seguinte serão examinados, observando o Regulamento, assim como o pagamento para o Grau seguinte

VIII. AVALIAÇÕES

1. A avaliação deverá constituir um momento de reflexão sobre a prática técnica, psicopedagógica e espiritual, ministrada e a ministrar, contribuindo para a humanização de todas as atitudes dos envolvidos na prática do Karaté da nossa organização, tendo sempre presente que a JSKA-ANGOLA só reconhecerá graduações de atletas que estejam

devidamente filiados, assim como as atribuídas por treinadores reconhecidos, e que pertençam ao Conselho de Graduações da JSKA-ANGOLA ou de organismos reconhecidos pelo mesmo.

2. O presente artigo não contraria os capítulos anteriores desde que os Exames tenham a superior autorização da Direção da JSKA-ANGOLA, isto deve-se ao facto de por razões de distância geográfica, nem sempre ser possível a presença de um membro do Painel de Graduações.
3. Para que os exames continuem a ser uma forte motivação e ponto de referência evolutiva para os praticantes, técnicos e clubes, passa esta atividade a estar regulamentada da seguinte forma:

3.1. CORPO DE EXAMINADORES

- a. Ordinariamente são membros do corpo de examinadores todos senseis detentores de 5 Dan e acima expecificamente podem ser indicados outros graduados.
- b. Será nomeado anualmente pela Direção da JSKA-ANGOLA ouvida a Comissão Técnica Nacional, e tanto quanto possível deverá ter um carácter permanente.
- c. Este órgão superintenderá em todos os problemas de graduações, nomeadamente nos exames e nas propostas de alteração do Regulamento respeitante a Graduações e Exames.
- d. O alargamento do referido Corpo de Examinadores terá lugar pontualmente e sempre que necessário sobre proposta da Comissão Técnica Nacional ou da Direção da JSKA-ANGOLA.

3.1.1 Condições de Selecção

São condições de Seleção:

- a. Possuir graduação mínima prevista no presente Regulamento (**III.II Qualificações**);
- b. Ser associado da JSKA-ANGOLA no mínimo há 2 anos, esta circunstância será alterada de acordo com o amadurecimento da Associação;
- c. Ter realizado na última época 96 treinos e possuir performance teórica e prática à data do convite de entrada no Corpo de Examinadores;
- d. Idade mínima 30 anos de idade e 10 anos de Cinto Preto;

3.1.2 Condições de Exclusão

São condições de exclusão;

- a. Impossibilidade ou recusa em participar no Júri de Exames por 3 vezes seguidas ou 5 alternadas;

b. Ser detetado no decorrer dos exames de graduação qualquer tipo de atitudes que sejam consideradas lesivas da imagem da JSKA ANGOLA, sendo ou não membro da mesa do Júri, como por exemplo:

- Comentar em voz alta ou gestualmente, pormenores, atitudes, aspetos ou comportamentos dos examinandos; e,
- Qualquer comportamento que demonstre alheamento, dispersão ou desinteresse pela avaliação que está a efetuar no momento

3.2. CARREIRA DO KARATECA

1. As candidaturas a exames de graduação para os escalões etários a partir dos 6 anos de idade e graduação de 8º Kyu (Cinto Amarelo) ficam regulamentadas da seguinte forma:

EXM P/	CINTO	IDADE MIN	TEMP GRAD MÍNIMO
8º KYU	Amarelo	6 Anos	4 Meses
7º KYU	Laranja	7 Anos	4 Meses
6º KYU	Verde	8 Anos	4 Meses
5º KYU	Azul	9 Anos	4 Meses
4º KYU	Vermelho	10 Anos	4 Meses
3º KYU	Castanho	12 Anos	6 Meses
2º KYU	Castanho	13 Anos	6 Meses
1º KYU	Castanho	14 Anos	6 Meses
1º DAN	Preto	+ de 16 Anos	1 Ano
2º DAN	Preto	+ de 20 Anos	2 Anos de 1º DAN
3º DAN	Preto	+ de 25 Anos	3 Anos de 2º DAN (7 anos desde 1º DAN)
4º DAN	Preto	+ de 30 Anos	4 Anos de 3º DAN (12 anos desde 1º DAN)
5º DAN	Preto	+ de 35 Anos	5 Anos de 4º DAN (18 anos desde 1º DAN)
6º DAN	Preto	+ de 41 Anos	6 Anos de 5º DAN (23 anos desde 1º DAN)
7º DAN	Preto	+ de 48 Anos	7 Anos de 6º DAN (28 anos desde 1º DAN)
8º DAN	Preto	+ de 58 Anos	8 Anos de 7º DAN (38 anos desde 1º DAN)
9º DAN	Preto	+ de 60 Anos	9 Anos de 8º DAN (40 anos desde 1º DAN)
10º DAN	Preto	+ de 70 Anos	10 Anos de 9º DAN (42 anos desde 1º DAN)

2. A Tabela acima descrita pode ser alterada pela JSKA WF, JSKA África Federation e JSKA Angola em função da performance do praticante, feitos relevantes, e ou outros itens que superiormente estas organizações julguem necessário;

3. Os atletas sempre que solicitados terão de fazer prova da sua idade, que será a constante no documento de identificação oficial (Carta de Condução, BI, Cédula ou Registo de Nascimento e/ou Passaporte);
4. Os atletas que iniciarem a sua prática depois dos 7 anos de idade, efetuarão exames de graduação segundo o critério do seu treinador, até se integrarem nesta tabela;
5. Os exames a partir de 3º para 4º DAN obedecem aos seguintes critérios:
 - a. Proposta conjunta da Direção ou da Comissão Técnica Nacional da JSKA ANGOLA após avaliação do candidato pelos elementos designados pelos dois órgãos em actividades técnicas da associação;
 - b. Elaboração da lista de elementos propostos, difundida através de circular a todos os Dojos JSKA ANGOLA;
 - c. Estabelecimento da data a partir da qual os elementos propostos se podem submeter a avaliação.
6. Os Exames de Veteranos são exames com um programa próprio atendendo ás especificidades dos escalões a que se destinam, e que obedecem a normas específicas, a saber:
 - a. Todos os elementos que optem por esta via estão limitados a Graduação Máxima de 3º DAN, não podendo transitar para o Regime de Exames Normal;
 - b. Será definida uma data de exames de Veteranos por Época.
 - c. Devem ter no mínimo 10 anos de Cinto Preto para realizar o 3º DAN.
7. As condições fundamentais para a entrada nesta via de exame são:
 - a. 1º DAN, idade mínima 45 anos, 10 anos de treino com 2 anos de 1º KYU;
 - b. 2º DAN, idade mínima 48 anos, 15 anos de treino com 3 anos de 1º DAN;
 - c. 3º DAN, idade mínima 52 anos, 20 anos de treino com 4 anos de 2º DAN.

IX. CONDIÇÕES DE GRADUAÇÃO

1. A periodicidade estabelecida no item **3.2 – CARREIRA DO KARATECA** no ponto 1, deve ser aplicada unicamente a atletas que treinem no mínimo três vezes por semana. Sempre que os atletas semanalmente treinem um número inferior, os treinadores devem aumentar os tempos mínimos de graduação na proporcionalidade devida.

2. Os atletas a propor para exames a partir de 2º KYU têm de ter cumprido as condições definidas pela associação nomeadamente no respeitante aos itens necessários definidos no Programa de Exames para cada graduação.
3. É obrigatório o envio para a sede da associação fichas de inscrição para exame, de todas as graduações de Kyu, assinadas pelo Responsável Técnico e acompanhado do valor respetivo das taxas vigentes até 10 dias antes da realização dos mesmos.
4. Só serão aceites e admitidos a exame de graduação os atletas cuja inscrição como sócio da associação esteja efetuada dentro do tempo limite para a graduação proposta.
5. Atletas que sejam propostos a exame e em que não existem registos anteriores das referidas graduações serão informados os próprios e ou os respetivos encarregados de educação sendo impedidos de efetuar a referida avaliação exceto se:
 - a. Forem pagos a Associação os valores de todos os exames de graduação anteriores não registados na JSKA-ANGOLA;
 - b. Fizerem prova que são originários de outras Associações.
6. Os exames de Dan a serem efetuados fora do âmbito da JSKA ANGOLA e do seu Corpo de examinadores, deverão ser requeridos, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias à data de realização.
7. Se o requerido forem exames efetuados internacionalmente, poderão neste período os requerentes ser submetidos a um pré-exame de avaliação em data e local a marcar pela Direção e pela Comissão Técnica Nacional.
8. É obrigatório o posterior registo da graduação a nível da JSKA ANGOLA.
9. Todas as graduações efetuadas a nível nacional ou internacional, fora do âmbito da JSKA- ANGOLA, nomeadamente as originárias de outras associações, serão analisadas pela Direção e pela Comissão Técnica Nacional para possível aceitação estando sujeitas a regras básicas como:
 - a. Qualquer graduação só será definitivamente aceite para análise, mediante a apresentação de documento comparativo da mesma, e desde que o atleta em causa não tenha estado inscrito nesta associação nos 2 anos anteriores á data de entrada do referido documento na JSKA ANGOLA.
10. A não observância do estipulado no item B em todas as suas alíneas, implicará a não homologação pela JSKA ANGOLA das graduações atribuídas ou conferidas.
11. O hipotético aparecimento de situações que não se enquadram neste Regulamento poderão ser excepcionalmente analisadas e decididas pela Direção e pela Comissão Técnica Nacional_da JSKA ANGOLA, poder-se-á recorrer ao Estatuto ou às Leis

Desportivas Angolanas, assim como outras Nacionais, Regionais, Continentais ou Mundiais.

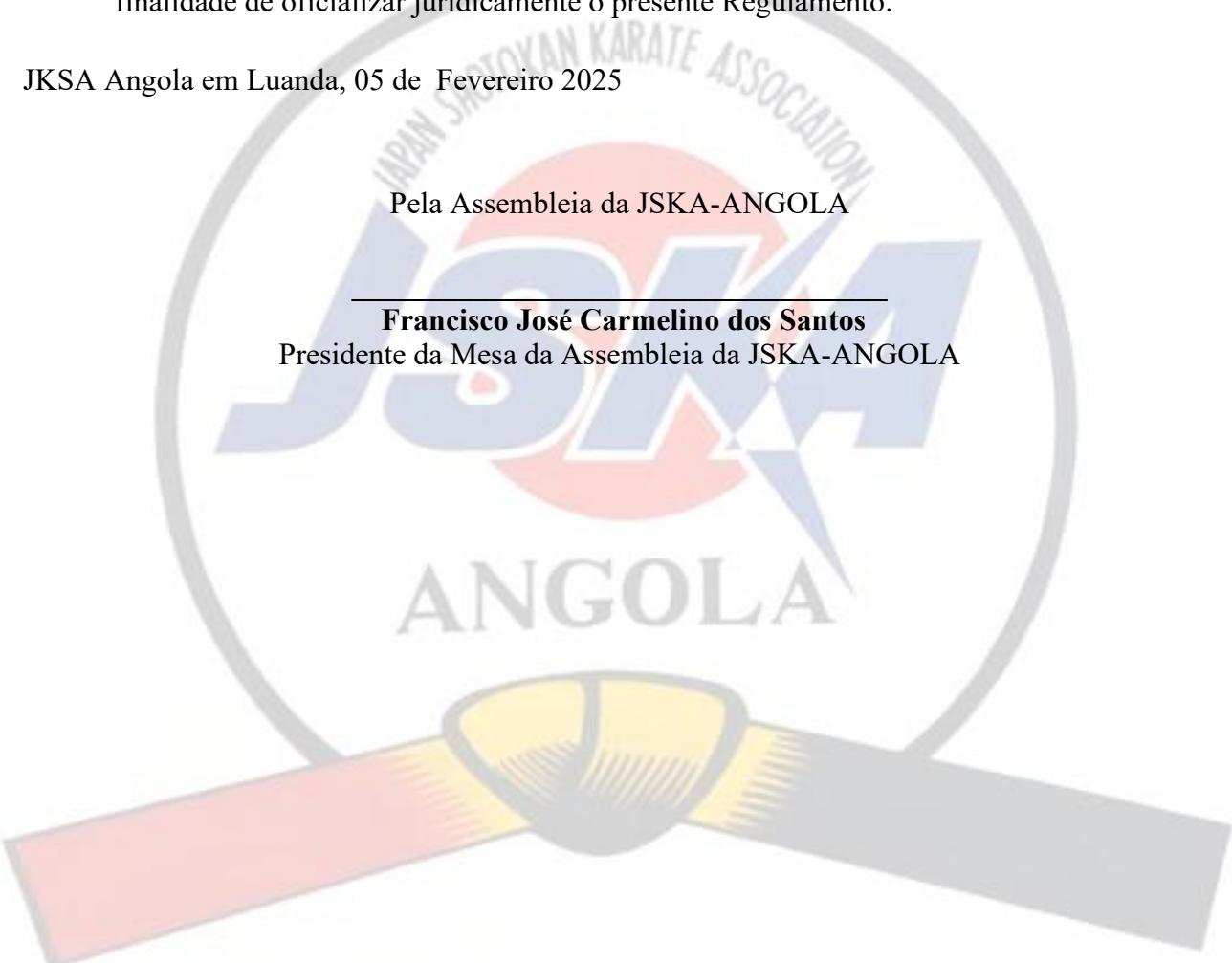
12. A entrada em vigor do presente Regulamento por razões organizativa tem início dia 01 de Maio de 2025, entretanto em 2026 e anos subsequentes passa a vigorar no 01 de Janeiro.
13. O presente Regulamento foi aprovado pela Assembleia da JSKA ANGOLA, e para fazer fé e possuir legalidade vai assinado pelo Presidente da Mesa da Assembleia com a finalidade de oficializar juridicamente o presente Regulamento.

JKSA Angola em Luanda, 05 de Fevereiro 2025

Pela Assembleia da JSKA-ANGOLA

Francisco José Carmelino dos Santos

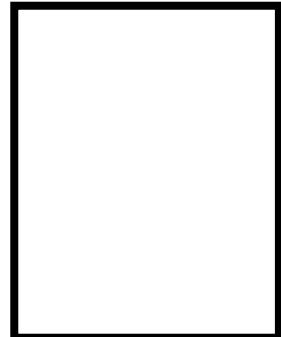
Presidente da Mesa da Assembleia da JSKA-ANGOLA





JSKA-ANGOLA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____



NOME _____

DATA DE NACIMENTO ____/____/____ BI nº _____

NACIONALIDADE _____ PROVÍNCIA _____

NIVEL DE GRADUAÇÃO _____ DATA DO EXAME _____

CINTURÃO NEGRO DESDE _____ PRÁTICA DE KARATÉ DESDE _____

DOJO/CLUBE _____ DA PROVÍNCIA DE _____

CONTACTO _____ / _____ E-MAIL _____

OBS: ANEXAR A FOTOCÓPIA DO BI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que por livre vontade inscrevo-me na Associação Japonesa de Karaté Shotokan JSKA-ANGOLA com o dever de cumprir as normas estabelecidas para o bom funcionamento da associação.

DATA ____/____/____

ASSINATURA _____



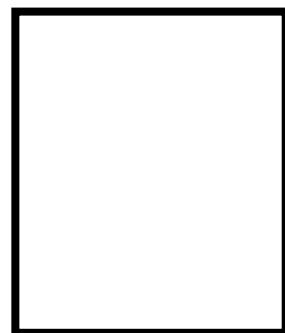
JSKA-ANGOLA

EMANUEL MENDES VASCONCELOS
7º DAN JSKA- ANGOLA



ASSOCIAÇÃO JAPONESA DE KARATÉ SHOTOKAN JSKA-ANGOLA

FICHA DE EXAME KYU E DAN



EXAME DE KYU DAN EM ____/____/____

APELIDO: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

GENERO: MACULINO FEMININO

IDADE E DIA DE GRADUAÇÃO: ANOS _____ MESES _____

ENDEREÇO: _____ CASA Nº _____

TEL. (PESSOAL) _____

DOJO: _____ DOJO QUE PROPÕE: _____

NACIONALIDADE: _____

GRADUAÇÃO ATUAL: _____ DATA DA ÚLTIMA GRADUAÇÃO ____/____/____

É A PRIMEIRA VEZ QUE REALIZA ESTE GRAU SIM NÃO

A QUANTO TEMPO PRATICA KARATÉ? ANOS _____ MESES _____

DATA DE INICIO DE PRATICA/DOJO ____/____/____

POR FAVOR INDIQUE AS DATAS DAS SUAS GRADUAÇÕES

GRAU E DATA.

REGISTO JAPONÊS Nº OU OUTRAS ASSOCIAÇÕES

SHODAN _____.

NIDAN _____.

SANDAN _____.

YONDAN _____.

GODAN _____.

ROKUNDAN _____.

MANADAN _____.

ESTE EXAME É REALIZADO MEDIANTE O PAGAMENTO TOTAL E COM A DEVIDA PERMISSÃO PARA GRADUAÇÃO, O EXAME VINCULA O KARATECA A JSKA-ANGOLA E A FICHA DEVE SER ACOMPANHADA DE FOTOGRAFIA, BILHETE DE IDENTIDADE E CÓPIA DOS DIPLOMAS ANTERIORES.

DOJO QUE PROPÕE: _____ ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____ NOME COMPLETO DE QUEM PROPÕE _____

PARA OS DANS É OBRIGATÓRIO O PAGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE TREINADOR JUIZ E EXAMINADOR NACIONAL.

OS EXAMES SÓ PODEM SER REALIZADOS COM AUTORIZAÇÃO DO PAINEL DE GRADUAÇÃO DA JSKA-ANGOLA